



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **357/2025**

**AUTOR:** Deputado **MOISEMAR MARINHO**

**ASSUNTO:** Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE, no município de Palmas – TO.

**RELATOR:** Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado MOISEMAR MARINHO, o Projeto de Lei nº 357/2025, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE, no município de Palmas – TO”.

Aduz o autor que o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação — INSIDE, com sede em Palmas, Tocantins, representa um importante avanço para o fortalecimento das políticas públicas locais nas áreas de saúde, educação, ciência e tecnologia. O INSIDE nasce em um contexto de expressiva mobilização da sociedade e do Estado em torno da modernização do SUS, da educação pública e do estímulo à ciência e tecnologia.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Foi solicitado ao autor, conforme Ofício nº 299/2025, a juntada da documentação necessária, o que foi atendido.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que o referido Instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 357/2025**, na forma do Substitutivo em anexo.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.

Deputado GUTIERRES/TORQUATO

Relator



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 357/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, no município de Palmas - TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, com sede no município de Palmas – TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.

Deputado GUTIERRES TORQUATO

Relator



COASC-AL  
Flz 24  
D

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) GUTIERRES TORQUATO referente ao(a) P.L... 367/2025

Encaminhe-se(a)(ao) plenário

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025

Deputado VALDEMAR JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ( )
Dep. LEO BARBOSA (X)	Dep. OLYNTHO NETO (X)
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	DeP. PROF. JÚNIOR GEO (X)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. GIPÃO (X)
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO (X)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) **PL. 367/2025**, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 17.....de dezembro de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
*Coordenador de Assistência ao Plenário*